

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, situado na Av. Salvador Teixeira, s/n, centro, MARAIAL-PE, CEP 55405-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da internet, através do site "www.bnc.org.br", licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, tendo o seu art. 15 sido regulamentado pelo Decreto Municipal nº 002, 003, 004 e 005 de 02/01/2025; bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Início de recebimento de proposta: dia 21/08/2025, às 09:00 horas.

Fim do Recebimento das propostas: dia 03/09/2025 às 8:30 horas.

Início da sessão de disputa: 03/09/2025 às 09:00 horas.

Referência de tempo: Horário de Brasília

Local: Portal de Compras – "www.bnc.org.br"

Dados para contato com o Município de Maraiál:

Pregoeiro: Bruna Aparecida Cardeal da Silva

Fone: (81) 4042-3495

E-mail: cpl@maraial.pe.gov.br

Horário de expediente: das 08:00 às 13:00 horas

Endereço: Rua Dr. José Higino, nº 80, centro, Maraiál-PE

Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@maraial.pe.gov.br

1.1. DO OBJETO:

1.2. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS (COZINHA COMUNITÁRIA, CRAS, CREAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ABRIGO MUNICIPAL**, nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.

1.3. A licitação será subdividida em um único item, conforme tabela constante do

Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Minuta do Contrato

ANEXO VI - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO VII - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63º da Lei nº 14.133/2021)

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício

ANEXO X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Maraial - PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página "www.bnc.org.br".

2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Maraial, o fornecedor deverá acessar a página "www.bnc.org.br", no link "**Seja um fornecedor**", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração municipal de Maraial/PE;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.0. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, e, quando necessário, **MODELO** e **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. **Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;**

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.8.6. **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.**

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Quando solicitado o licitante deverá apresentar catálogo ou folder do fabricante, contendo as especificações dos produtos ofertados, constantes nas

planilhas desta TR, que serão objeto em licitação junto na proposta.

5.11. Os catálogos/folders, solicitado serão analisados em consonância com as especificações constantes no Termo de Referência por equipe ou servidor da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Maraial/PE.

5.12. O licitante que não apresentar o catálogo/folder ou sendo o mesmo incompatível com as condições do Termo de Referência terá sua proposta desclassificada.

5.13. A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Maraial, se resguarda do direito de solicitar amostra dos produtos, poderão ser solicitados todos ou alguns dos itens ofertados, caso considere o catálogo/folder insuficiente para julgar a qualidade e eficiência do produto.

5.14. Será (ão) designado (s) pela Secretaria de Municipal de Assistência e Promoção Social de Maraial, servidor (es) para análise das amostras apresentadas. Este (s) poderá (ão) solicitar ajuda especializada, para auxiliá-los na análise dos produtos.

5.15. As amostras deverão estar devidamente identificadas com: nº do pregão e objeto (Lote e item), nome da licitante classificada, demais informações, tais como produto, marca, número de referência, tamanho, cor e modelo etc.

5.16. As amostras serão abertas e analisadas com base nas especificações constantes no neste Termo de Referência e anexo I, e será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que for(em) de qualidade inferior às especificações.

5.17. A licitante que não apresentar a referida amostra dentro dos padrões de qualidade, ou que se apresente incompatível com as especificações estipuladas, será desconsiderada para efeito de julgamento e será desclassificada.

5.18. A empresa que não cumprir a entrega da amostra no prazo (3 dias após a notificação do pregoeiro), por quaisquer motivos, inclusive por deficiência do serviço de terceiros (serviço dos correios, por exemplo), será desclassificada, sendo convocada a empresa classificada imediatamente posterior.

5.19. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Social de Maraial, em até 02 (dois) dias úteis após a avaliação, emitirá parecer informando a aprovação a ou reprovação da amostra.

5.20. O licitante cuja amostra for reprovada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a prefeitura dará as amostras o destino que achar conveniente.

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que

somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço Por Item**.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,02 (dois) centavos**.

7.4.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente **24 (vinte e quatro) horas** após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo ABERTO.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1 encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.18. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.19.1 A MEI/ ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.19.2. Não sendo vencedora a MEI/ ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.20. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.21. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a

classificação inicial.

7.22. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.23. Na hipótese de uma mesma MEI/ ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.24. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, os critérios de desempate será aqueles previstos no artigo 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.25.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “**chat**” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que

atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. **No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.**

9.0. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3 Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio **www.tcu.gov.br**, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;**

10.2. Os documentos acima **deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;**

10.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar **acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);**

10.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s)

seu(s) administrador(es);

10.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.7. **Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;**

11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

11.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;**

11.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;**

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS;**

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.**

11.7. **Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;**

11.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

a) Até o 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de março (31/03) – Exercício Social: 2023 e 2024.

b) Após o 1º (primeiro) dia do mês de abril (01/04) – Exercício Social: 2024.

a.1) as microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação, de acordo com o art. 3º, Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015;

a.2) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.3). Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b). Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da

contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

c.1) A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

d) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “c” excluir os processos do PJE, será obrigatória a Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação de acordo com o definido no artigo 67 da lei 14.133/2021.

13.2. Apresentar documento emitido por órgão oficial competente, comprovando que a proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária MUNICIPAL e/ou ESTADUAL.

14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002 (Anexo V);

14.2. Declaração de que preenche os requisitos de habilitação (Anexo VI);

14.3. Declaração de que é MEI/ME/EPP para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Anexo VII), se for o caso;

14.4. Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo VIII);

14.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na

ordem de classificação.

14.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.11. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.13. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

15.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1 A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DOS RECURSOS:

16.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 10 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.8. **Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), no endereço citado abaixo no rodapé, a(o) qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência. Informamos que os mesmos poderão ser encaminhados através do e-mail cpl@maraial.pe.gov.br; e pelo sistema "www.bnc.org.br"**

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO:

18.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ata, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

18.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.6. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. A Ata de Registro de Preços para o fornecimento do objeto deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do último signatário, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002, 003, 004 e 005/2025.

19.2. O CONTRATO terá vigência de 12 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma estabelecida em Lei, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o Inciso III do caput do art. 106, onde a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

20.0. DO PREÇO:

20.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação é de **R\$ 542.631,10 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e dez centavos).**

20.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20.3. Os preços registrados **poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados**, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

20.4. Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço serão reajustados pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, ao completar 12 (doze) meses, **com data-base vinculada à data do orçamento estimado.**

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

22.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e no instrumento de Contrato, quando for o caso.

23.0. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados

da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3. O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog Catgo Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02	PODER EXECUTIVO				
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PRODUÇÃO SOCIAL				
02 04 00	SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA E PRODÇÃO SOCIAL				
08	Assistência Social				
08 122	Administração Geral				
08 122 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
08 122 0010 2216 0000	Gestão Técnicas e Administrativa da Secretaria				
028	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1.501	300.000,00	0,00	300.000,00
Total			300.000,00	0,00	300.000,00
Código de Aplicação					
001	Ordinário		300.000,00		
001	Recursos Proprios do Municipio		300.000,00		
TOTAL			300.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
4			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02			PODER EXECUTIVO				
02 04			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PRODUÇÃO SOCIAL				
02 04 00			SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA E PRODÇÃO SOCIAL				
08			Assistência Social				
08 241			Assistência ao Idoso				
08 241 0010			ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
08 241 0010 2218 0000			MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO				
031	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1.501	41.000,00	0,00	41.000,00
Total					41.000,00	0,00	41.000,00
Código de Aplicação							
001			Ordinario		41.000,00		
001			Recursos Proprios do Municipio		41.000,00		
TOTAL					41.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
4			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02			PODER EXECUTIVO				
02 14			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02 14 00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08			Assistência Social				
08 122			Administração Geral				
08 122 0010			ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
08 122 0010 2272 0000			Gestão Técnica e Administrativa do FMAS				
214	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1.501	205.000,00	-105.000,00	100.000,00
Total					205.000,00	-105.000,00	100.000,00
Código de Aplicação							
001			Ordinario		100.000,00		
001			Recursos Proprios do Municipio		100.000,00		
TOTAL					100.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
4			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02			PODER EXECUTIVO				
02 14			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02 14 00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08			Assistência Social				
08 243			Assistência à Criança e ao Adolescente				
08 243 0010			ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
08 243 0010 2287 0000			Manutenção das Atividades Gerais do Primeira Infância - Criança Feliz				
219	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.002.105-500 014 1.660	50.000,00	0,00	50.000,00
220	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1.501	5.000,00	0,00	5.000,00
Total					55.000,00	0,00	55.000,00
Código de Aplicação							
001			Ordinario		5.000,00		
001			Recursos Proprios do Municipio		5.000,00		
500			ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000,00		
014			PRIMEIRA INFÂNCIA		50.000,00		
TOTAL					55.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 244 0010 2274 0000	Benefícios Eventuais						
243	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.07-500 001 1,661	70.000,00	0,00	70.000,00
244	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.26-500 008 1,660	130.000,00	0,00	130.000,00
245	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1,501	150.000,00	0,00	150.000,00
Total					350.000,00	0,00	350.000,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			150.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			150.000,00			
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			200.000,00			
001	ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO			70.000,00			
008	Outros Programas Assistenciais			130.000,00			
TOTAL				350.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 244 0010 2281 0000	Manutenção das Atividades Gerais do IGDBF						
248	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.103-500 021 1.660	28.000,00	0,00	28.000,00
Total					28.000,00	0,00	28.000,00
Código de Aplicação							
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			28.000,00			
021	IGDBF - BOLSA FAMÍLIA			28.000,00			
TOTAL				28.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
4				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02				PODER EXECUTIVO			
02	14			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08				Assistência Social			
08	244			Assistência Comunitária			
08	244	0010		ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
08	244	0010	2282	0000	Manutenção das Atividades Gerais do CRAS		
253	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.07-500 001 1.661	3.000,00	2.000,00	5.000,00
254	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.100-500 007 1.660	5.000,00	0,00	5.000,00
255	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.118-500 020 1.660	25.500,00	0,00	25.500,00
256	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1.501	200.000,00	0,00	200.000,00
Total					233.500,00	2.000,00	235.500,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			200.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			200.000,00			
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			35.500,00			
001	ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO			5.000,00			
007	PISO BASICO FIXO			5.000,00			
020	PROCAD-SUAS			25.500,00			
TOTAL				235.500,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 244 0010 2284 0000	Manutenção das Atividades Gerais do SCFV						
259	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.101-500 011 1.660	10.000,00	0,00	10.000,00
260	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1.501	5.000,00	0,00	5.000,00
Total					15.000,00	0,00	15.000,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			5.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			5.000,00			
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.000,00			
011	SEV. DE CONV. E FORT. DE VINC - SCFV			10.000,00			
TOTAL				15.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 244 0010 2285 0000	Manutenção das Atividades Gerais do CREAS						
265	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.97-500 027 1,661	30.500,00	0,00	30.500,00
266	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1,501	30.000,00	0,00	30.000,00
Total					60.500,00	0,00	60.500,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			30.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			30.000,00			
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.500,00			
027	CREAS ESTADO			30.500,00			
TOTAL				60.500,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 244 0010 2286 0000	Manutenção das Atividades Gerais do IGD SUAS						
269	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.104-500 010 1.660	10.500,00	0,00	10.500,00
270	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1.501	5.000,00	0,00	5.000,00
Total					15.500,00	0,00	15.500,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			5.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			5.000,00			
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.500,00			
010	IGD - SUAS			10.500,00			
TOTAL				15.500,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha C/Loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 2001	Manutenção do Programa Cozinha Comunitária						
08 244 2001 1091 0000	Manutenção do Programa Cozinha Comunitária						
272	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.119-500 028 1,661	10.000,00	0,00	10.000,00
Total					10.000,00	0,00	10.000,00
Código de Aplicação							
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.000,00			
028	COZINHA COMUNITÁRIA			10.000,00			
TOTAL				10.000,00			

25.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 25.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 25.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 25.1.4.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 25.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.6.** Não manter a proposta;
- 25.1.7.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 25.1.8.** Cometer fraude fiscal;
- 25.1.9.** Fizer declaração falsa.

25.2 Para condutas descritas nos subitens [25.1.1](#), 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7; 25.1.8 e 25.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

25.3 O retardamento da execução previsto no subitem 25.1.2, estará configurado quando a Contratada:

25.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

25.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

25.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 21.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 21.7.

25.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 21.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 21.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha C/loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
02	PODER EXECUTIVO						
02 16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
02 16 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
12	Educação						
12 363	Ensino Profissional						
12 363 0006	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
12 363 0006 2211 0000	Programa de Alimentação Escolar						
307	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.01-001 001 1.500.1001	343.000,00	0,00	343.000,00
308	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.10-200 010 1.552	337.000,00	0,00	337.000,00
Total					680.000,00	0,00	680.000,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			343.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			343.000,00			
200	EDUCAÇÃO			337.000,00			
010	PNAE			337.000,00			
TOTAL				680.000,00			

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

25.6 O comportamento previsto no subitem 21.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

25.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produtolicitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objetodo contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produtos de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência

11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

25.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 21.1 desta cláusula.

25.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

25.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

25.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

25.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

25.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 21.11 e 21.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

25.14 Decorrido o prazo previsto no item 21.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

25.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

25.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no horário das 08h00min às 13h00min.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da (s) mesma (s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;

26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor

da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

26.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min.

26.18. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser adquirido no portal “www.bnc.org.br”; ou através do portal da transparência no site da Prefeitura de Maraial.

26.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min.

26.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da **Lei nº 14.133 de 2021**, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

26.21. Fica designado o foro da Cidade de Maraial – PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maraial- PE, 19 de agosto de 2025.

Aprovo e determino que publique-se,

Camila Freire de Oliveira Barros Portela
Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção Social

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Ào: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL DE MARAIAL

Pregão Eletrônico n. 013/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1. Nome de Fantasia:	
2. Razão Social:	
3. CNPJ:	4. Insc. Est.:
5. Endereço:	
6. Bairro:	7. Cidade:
8. CEP:	9. E-mail:
10. Telefone:	11. Fax:
12. Contato:	13. Telefone:
14. Banco:	15. Conta Bancária:
16. Nome e nº da Agência:	

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Maraial).

Solicitante/Processo - ____/2025.

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

____/____/____

DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar

Objeto:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS (COZINHA COMUNITÁRIA, CRAS, CREAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ABRIGO MUNICIPAL).

1. Descrição da necessidade

A necessidade que originou esta demanda está fundamentada na obrigação da administração pública de assegurar o fornecimento adequado, contínuo e balanceado de alimentação às pessoas atendidas institucionalmente, sejam servidores, usuários, alunos ou demais públicos vinculados à entidade. Essa responsabilidade decorre do compromisso com a promoção da saúde, do bem-estar, da segurança alimentar e do atendimento digno no ambiente institucional. O fornecimento regular de gêneros alimentícios é essencial para manter as atividades diárias da instituição, contribuir para o desempenho das funções e para o cumprimento da política de assistência alimentar, que visa garantir refeições completas, seguras, nutricionalmente equilibradas e compatíveis com as necessidades da coletividade.

A demanda levantada neste processo é determinada pela necessidade de disponibilizar uma ampla variedade de produtos alimentícios, incluindo arroz branco parboilizado, colorífico em pó, extrato de tomate, farinha de trigo com fermento, filé de peixe (merluza), diversas opções de carnes de frango (coxa, sobrecoxa, inteiro, peito), leite de coco, flocão de milho, condimentos, sal marinho iodado, vinagre de álcool, açúcar cristal, café em pó, carnes bovinas em diferentes cortes (moída, chã de dentro, acém), carne seca, feijão carioca e preto, milho processado para xerém, sardinha em molho de tomate, fígado bovino, lombo suíno, farinha de mandioca, leite em pó integral, pé, orelha e rabo suíno, linguiça calabresa, alface, abóbora, polpas de frutas (acerola, cajá, caju, goiaba), alho, batata inglesa, banana prata, beterraba, cebola, macaxeira, melancia, pepino, quiabo, couve, pimentão, laranja pera, coentro, ovo de galinha, cenoura, chuchu, melão, repolho, tomate salada, vagem, maxixe, maracujá, dentre outros hortigranjeiros e gêneros alimentícios in natura e industrializados. Esses itens compreendem produtos de

origem animal, vegetal, laticínios, grãos, farináceos, condimentos diversos e demais gêneros necessários à composição adequada das refeições oferecidas.

A escolha dos itens se justifica pela necessidade de proporcionar cardápios variados, equilibrados e saudáveis, de acordo com as recomendações nutricionais e sanitárias, respeitando preferências, hábitos locais e a sazonalidade dos alimentos. Garante-se assim o atendimento a diferentes perfis de consumo, restrições alimentares e demandas nutricionais específicas. A manutenção de um estoque regular desses alimentos é fundamental para permitir o preparo diário das refeições, evitar desabastecimento, desperdício, garantir a segurança alimentar, observar padrões de higiene e contribuir para a promoção da qualidade de vida.

Portanto, a demanda está intrinsecamente relacionada ao interesse público, uma vez que visa assegurar o direito fundamental à alimentação adequada nas instituições públicas, resguardando a integridade física e a satisfação plena das necessidades alimentares do público atendido, com impacto direto na eficiência dos serviços prestados, no desempenho dos usuários e no cumprimento das obrigações legais atribuídas à administração.

2. Requisitos da contratação

Para garantir o atendimento adequado à necessidade especificada, faz-se imprescindível o estabelecimento de requisitos técnicos detalhados que possibilitem à administração pública promover o fornecimento regular, seguro e nutricionalmente balanceado de gêneros alimentícios à coletividade atendida institucionalmente. Tais requisitos devem assegurar o acesso a uma variedade suficiente de produtos, incluindo itens de origem animal e vegetal, grãos, laticínios, hortifrutigranjeiros, farináceos, condimentos e demais gêneros essenciais à elaboração de refeições completas, promovendo a saúde, o bem-estar e a segurança alimentar do público beneficiário, em conformidade com as demandas de cardápios variados e equilibrados, necessidades nutricionais específicas, possíveis restrições alimentares e os hábitos locais.

Os produtos alimentícios deverão apresentar qualidade compatível com os padrões estabelecidos pela legislação sanitária vigente, em particular as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como a RDC nº 275/2002 (que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação), RDC nº 275/2002 (boas práticas para serviços de alimentação), RDC nº 331/2019 (regulamento de boas práticas de fabricação para alimentos industrializados) e a Portaria nº 1.428/1993 (Ministério da Saúde – procedimentos de controle higiênico-sanitário). Para produtos de origem animal, aplica-se o Regulamento da Inspeção

Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), Decreto nº 9.013/2017. Os produtos deverão apresentar rotulagem conforme a Resolução RDC nº 429/2020 (ANVISA) e Instrução Normativa nº 75/2020 (MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), garantindo informações claras a respeito do nome, ingredientes, data de fabricação e validade, origem, lote e demais dados obrigatórios.

Os alimentos devem ser entregues em condição adequada ao consumo e à manipulação, respeitando o prazo de validade e integridade das embalagens, evitando qualquer risco de contaminação, deterioração ou perda das características sensoriais. Itens in natura, como frutas, hortaliças e verduras, devem apresentar-se frescos, limpos e íntegros, livres de resíduos de terra, pragas ou danos que comprometam sua segurança e valor nutricional. Itens industrializados precisam estar intactos, sem sinais de violação, contaminação ou avaria. Em todos os casos, há que se observar padrões rígidos de higiene e boas práticas de manuseio, estocagem e transporte, em conformidade com as diretrizes sanitárias.

O atendimento das demandas deve também considerar critérios de sustentabilidade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o art. 11, §4º e o art. 12, inc. VII, que preveem a observância de práticas sustentáveis sob as dimensões ambiental, social e econômica. Nesse sentido, recomenda-se a priorização de alimentos provenientes de cadeias produtivas que adotem práticas ambientalmente responsáveis, tais como redução do uso de insumos químicos, incentivo à produção local e regional, menor geração de resíduos de embalagens e eficiência logística. Pela dimensão social, ressalta-se a importância do estímulo à participação de pequenos produtores, cooperativas, agricultores familiares e associações, promovendo o desenvolvimento local, geração de emprego e renda e respeito ao trabalho digno, inclusive em observância à legislação trabalhista (CLT) e normas sobre responsabilidade social presentes na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no Decreto nº 10.940/2022 (PNRS). Sob o aspecto econômico, os critérios de escolha dos gêneros alimentícios devem buscar o melhor custo-benefício, com eficiência na alocação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a segurança dos gêneros adquiridos.

Adicionalmente, é necessário prever mecanismos para o controle da rastreabilidade dos produtos de origem animal (Decreto nº 10.940/2022), o respeito à sazonalidade dos alimentos, que visa otimizar recursos, garantir frescor e sustentabilidade, além da compatibilidade dos itens com as necessidades alimentares diversificadas do público atendido, inclusive quanto a restrições por saúde, religião ou cultura.

Por fim, o atendimento à demanda só estará legitimado se forem observadas a regularidade da oferta, a adequação ao planejamento nutricional institucional (de acordo com guias e recomendações do Ministério da Saúde, como o Guia Alimentar para a População Brasileira), a conformidade com a legislação sanitária, o respeito à legislação vigente no âmbito das aquisições públicas e, de modo transversal, a observância de práticas sustentáveis, amplamente alinhadas com o interesse público e a promoção da qualidade de vida dos beneficiários. Compliance com as normas de controle interno e externo, transparência e rastreabilidade dos processos são igualmente essenciais para a efetividade do fornecimento dos gêneros alimentícios e para a integridade da política de assistência alimentar institucional.

3. Estimativa das quantidades

GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	BANCO DE PREÇOS	TOTAL
1	ARROZ BRANCO PARBOILIZADO TIPO 1 DE 1KG: classe longo fino, embalagem plástica resistente e transparente beneficiado por processos industriais que atendam a legislação vigente e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	KG	4.000	R\$ 7,08	R\$ 28.320,00
2	COLORÍFICO EM PÓ FINO (COLORAU): Tendo como ingredientes básicos, fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, embalagem plástica de 100g, possuir identificação do fabricante, do produto, data de fabricação, prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	3000	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00
3	EXTRATO DE TOMATE – Simples concentrado com mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros e colhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá está isento de fermentação e de indicadores processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Caixa com 24x350g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	3000	R\$ 3,29	R\$ 9.870,00
4	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – Perfeito estado de conservação, embalagem de 1kg, prazo de validade de três meses, a rotulagem deve conter as informações nutricionais, ingrediente, data de validade e lote.	KG	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
5	FILÉ DE PEIXE (MERLUZA): Congelado, limpo, aspecto próprio da espécie. Não amolecido e nem pegajoso, cor branca ou ligeiramente rósea, o filé de peixe deve ter a carne sem espinha, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, sem água dentro da embalagem, sem sinal de congelamento. Consistência firme, contendo identificação no SIF ou CISPOA, com data de fabricação e validade, acondicionado e transportado em temperatura adequada de refrigeração (caixas térmicas).	KG	800	R\$ 27,43	R\$ 21.944,00
6	FRANGO (Coxa e sobre-coxa): corte congelado, limpo, não pegajoso, cor própria da espécie, sem mancha esverdeada, odor próprio, embalada em saco plástico, transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	1.500	R\$ 17,99	R\$ 26.985,00

7	FRANGO INTEIRO CONGELADO: frango inteiro congelado, sem vísceras, limpo, não pegajoso, cor própria da espécie, sem mancha esverdeada, odor próprio, embalada em saco plástico, transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com informação de registro e prazo de validade.	KG	1.500	R\$ 15,30	R\$ 22.950,00
8	LEITE DE CÔCO, 200 ml, pasteurizado, homogeneizado. Leite de coco natural integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UND	300	R\$ 8,11	R\$ 2.433,00
9	FLOCÃO DE MILHO FLOCADO 500G – Enriquecida com ferro e ácido fólico. Apresentar-se secas e soltas, sem sujidades e gorgulho. Embalagem plástica resistente, acondicionamento de 500g. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses.	UND	400	R\$ 1,56	R\$ 624,00
10	CONDIMENTO EM PÓ – Cominho tempero, com características próprias preservadas, para preparo de alimentos de primeira qualidade – unidade com 100g.	UND	3000	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00
11	SAL MARINHO IODADO 1KG: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, acondicionado em embalagem plástica do próprio fabricante com acondicionamento para 1KG, lacrado com seladora e sem nenhum sinal de violação transparente, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar cristais soltos homogêneos e de coloração uniforme. A rotulagem deve identificar fabricante, informação nutricional, data de fabricação, validade, ingredientes, peso líquido. Validade deve ser de no mínimo 20 meses.	KG	500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
12	VINAGRE DE ALCOOL – Produto natural fermentado, acético simples e isento de corantes artificiais, de 1ª qualidade.	UND	500	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
13	AÇÚCAR CRISTAL 1KG: branco, embalagem resistente e transparente, beneficiado por processos industriais que atendam a legislação em vigor. Embalagem originária do próprio fabricante com acondicionamento de 1kg, em saco plástico transparente, atóxico, flexível e resistente, devendo ser lacrado com seladora e não apresentar nenhuma violação. Validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses.	KG	700	R\$ 5,90	R\$ 4.130,00
14	CAFÉ EM PÓ 250G: torrado e moído, procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas, embalagem aluminizada, a vácuo em pacotes de unidades de 250g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	UND	2.500	R\$ 14,11	R\$ 35.275,00
15	CARNE BOVINA MOÍDA 500MG: congelada de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, em embalagem a vácuo, plástica, atóxica, resistente e transparente, em pacote de 500 gramas, contendo identificação da empresa, com data de fabricação e validade.	KG	2000	R\$ 16,16	R\$ 32.320,00
16	CARNE BOVINA TIPO CHÁ DE DENTRO OU PATINHO: sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Tipo de corte: em bifes.	KG	1000	R\$ 25,11	R\$ 25.110,00
17	CARNE BOVINA TIPO ACEM: sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Tipo de corte: em bifes.	KG	1000	R\$ 30,80	R\$ 30.800,00

18	CARNE SECA TIPO JERKY BEEF 500G: o alimento deverá proceder de estabelecimento sob inspeção oficial de acordo com as boas práticas de manufatura estabelecidas na legislação sanitária vigente e ser composto obrigatoriamente de carne bovina submetida aos processos de inspeção prescritos. Deverá ainda apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Não deve apresentar perda de vácuo. O produto deve ser acondicionado em embalagem adequada à manifestação de suas características até o final do prazo de validade.	UND	900	R\$ 21,16	R\$ 19.044,00
19	FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1 – Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade permitida de Lei, isento de material terroso, sujidades e misturas. Acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente – Fd com 30x1kg.	KG	1.500	R\$ 8,94	R\$ 13.410,00
20	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade permitida de Lei, isento de material terroso, sujidades e misturas. Acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica.	KG	1.200	R\$ 6,91	R\$ 8.292,00
21	MILHO PROCESSADO PARA PREPARO DE XERÉM, 500g.	UND	400	R\$ 2,30	R\$ 920,00
22	FILÉ PEITO DE FRANGO: Corte congelado de frango tipo peito com características próprias. Conter nas embalagens de forma legível todas as informações exigidas pelo órgão responsável pela fiscalização do mesmo em temperatura adequada ao produto.	KG	1.500	R\$ 16,26	R\$ 24.390,00
23	MACARRÃO ESPAGUETE FINO 400g: alimento em filamentos retos de tamanhos iguais, não fermentados obtido pelo processamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, podendo ser adicionado de corantes naturais urucum, dentro das boas práticas de fabricação estabelecidas pela legislação em vigor. De aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto sem apresentar gorgulhos, manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. Embalagem primária de 500g em saco plástico atóxico, transparente e resistente, do próprio fabricante, lacrada com seladora e sem qualquer sinal de violação. Constar no rótulo a composição química e nutricional. A validade do produto deverá ser no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 400g.	UND	3000	R\$ 6,19	R\$ 18.570,00
24	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML TIPO 1: isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto. Deve apresentar-se fluido transparente e com coloração levemente amarelada. Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor. Embalagem Garrafa PET, do próprio fabricante com volume líquido de 900 ml, deve apresentar-se íntegra, mantendo as características originais. Validade do produto deverá ser de no mínimo 01 ano.	UND	400	R\$ 9,39	R\$ 3.756,00
25	SARDINHA NO MOLHO DE TOMATE 125G: produto cozido imerso em molho de tomate, adicionado de ingredientes e submetido ao processo tecnológico adequado. A rotulagem deve identificar s ingredientes, peso líquido, informação nutricional, data de fabricação e validade, o fabricante com endereço, CNPJ e registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve ser em lata de flandê, em caixa de papelão contendo 50 unidades.	UND	300	R\$ 5,11	R\$ 1.533,00
26	FÍGADO BOVINO CONGELADO: Aparência vermelho escuro, brilhante, não pegajoso, consistência firme, cor e odor próprio, embalagem plástica atóxica. Conter informações de órgãos competentes, data validade, informação nutricional.	KG	800	R\$ 18,56	R\$ 14.848,00
27	CARNE SUINA TIPO LOMBO CONGELADO: Carne tonalidade clara, sem formações de cristais de gelo ou água dentro da embalagem. baixo teor de gordura acondicionado em embalagem plástica atóxica. Contendo	KG	800	R\$ 19,68	R\$ 15.744,00

	informações de registro nos órfãos competentes, data validade, informação nutricional.				
28	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG: produto preparado a partir da mandioca sãs, limpas e isentas de matéria terrosa e parasitos. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto granulado, fino, cor branca e sabor próprio. Ausência de sujidades, larva e parasitos. Acondicionamento em embalagem plástica contendo 1 KG de peso líquido do produto, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade. A validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	KG	500	R\$ 6,23	R\$ 3.115,00
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g: Instantâneo, resultante da desidratação do leite de vaca integral, contendo 13% de gordura totais, 0 de gorduras trans em 26g por porção, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite integral ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerias Ministério da Agricultura. Acondicionamento em pacotes de polietileno aluminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado, acondicionando 200 gramas de peso líquido do produto. Validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	UND	1800	R\$ 7,81	R\$ 14.058,00
30	PÉ DE PORCO: Acondicionado em embalagem plástica atóxica. Contendo informações de registro nos órfãos competentes, data validade, informação nutricional.	KG	150	R\$ 10,85	R\$ 1.627,50
31	ORELHA DE PORCO: Acondicionado em embalagem plástica atóxica. Contendo informações de registro nos órfãos competentes, data validade, informação nutricional.	KG	150	R\$ 14,20	R\$ 2.130,00
32	RABO SUÍNO: Acondicionado em embalagem plástica atóxica. Contendo informações de registro nos órfãos competentes, data validade, informação nutricional.	KG	150	R\$ 17,70	R\$ 2.655,00
33	LINGUIÇA CALABRESA: Acondicionado em embalagem plástica atóxica. Contendo informações de registro nos órfãos competentes, data validade, informação nutricional.	KG	700	R\$ 20,65	R\$ 14.455,00
					R\$ 420.428,50

HORTIFRUTIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	BANCO DE PREÇOS	TOTAL
1	ALFACE LISA, cor uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva.	UND	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
2	ABÓBORA globosa ou oblonga, in natura, lisa, grande, cor uniforme, com polpa amarela. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De colheita recente.	KG	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
3	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos, acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	KQ	500	R\$ 21,82	R\$ 10.910,00
4	POLPA DE FRUTA INTEGRAL CAJÁ, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos, acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1kg, contendo a	KG	500	R\$ 21,36	R\$ 10.680,00

	identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.				
5	POLPA DE FRUTA INTEGRAL CAJÚ, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos, acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	KG	500	R\$ 21,68	R\$ 10.840,00
6	POLPA DE FRUTA INTEGRAL GOIABA, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos, acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	KG	500	R\$ 20,69	R\$ 10.345,00
7	ALHO in natura, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	R\$ 22,20	R\$ 4.440,00
8	BATATA INGLESA fresco, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de colheita recente.	KG	800	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
9	BANANA PRATA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
10	BETERRABA in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente.	KG	200	R\$ 4,28	R\$ 856,00
11	CEBOLA, tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes isenta de umidade externa anormal de colheita recente.	KG	1500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
12	CENOURA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	1000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
13	COENTRO, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva.	KG	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
14	CHUCHU, fisiologicamente desenvolvido, de 1ª qualidade, bem formado, limpo, de coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde, medindo de 10 a 12cm, de colheita recente.	KG	500	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
15	LARANJA PÊRA, espécie pêra, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação.	UND	9600	R\$ 0,97	R\$ 9.312,00
16	MACAXEIRA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1.000	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00

17	MELANCIA, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12kg cada unidade.	KG	1 500	R\$ 2,88	R\$ 4.320,00
18	MELÃO, espécie redonda e amarelo, aplicação alimentar.	KG	1 500	R\$ 2,88	R\$ 4.320,00
19	OVO DE GALINHA TIPO GRANDE: Não devem estar quebrados, rachados ou sujos ou com coloração estranha. Devem ser porosos em embalagem original, provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial e produzido de acordo a legislação de alimentos em vigor. Acondicionamento em bandejas de papelão contendo 30 unidades. A validade não poderá ser superior a 5 dias da data de postura.	UND	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
20	PEPINO, espécie comum, deverão ser 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade.	KG	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
21	PIMENTÃO, verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões, de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
22	REPOLHO, espécie comum. De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
23	TOMATE SALADA, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1 500	R\$ 4,74	R\$ 7.110,00
24	VAGEM , tamanho regular, de 1º qualidade.	KG	150	R\$ 15,08	R\$ 2.262,00
25	MAXIXE, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	140	R\$ 13,02	R\$ 1.822,80
26	QUIABO, verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	140	R\$ 6,87	R\$ 961,80
27	MARACUJÁ, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de colheita recente.	UND	300	R\$ 2,84	R\$ 852,00
28	COUVE, tipo folha, de primeira qualidade, tamanho médio, liso, sem sujidades.	KG	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00
					R\$ 122.202,60

4. Levantamento de mercado

1 - Aquisição direta de gêneros alimentícios via processo licitatório convencional (Pregão Eletrônico/Presencial) junto a fornecedores do comércio atacadista/distribuidores.

Esta alternativa consiste na realização de uma licitação tradicional, do tipo pregão, para selecionar empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, considerando os requisitos técnicos, de qualidade, segurança sanitária e rastreabilidade. O mercado atacadista e os grandes distribuidores já estruturam estoques variados, conseguem atender contratos volumosos e garantem entrega periódica, com

padronização e controle documental. Sua ampla experiência permite a cotação de preços competitivos e a observância de prazos. Contudo, pode limitar o acesso de produtores locais/agricultores familiares, impactando o alcance de objetivos sociais e ambientais previstos na legislação.

Pontos Positivos:

- Ampla competitividade de preços devido à participação de grandes fornecedores
- Capacidade de entrega periódica e manutenção de estoques regulares
- Padronização dos gêneros alimentícios fornecidos
- Facilidade de controle documental e rastreabilidade
- Cumprimento rigoroso dos requisitos técnicos e de segurança sanitária

Pontos Negativos:

- Restrição da participação de produtores locais e agricultores familiares
- Redução do impacto social e ambiental previsto na legislação
- Menor incentivo ao desenvolvimento econômico regional
- Risco de concentração de mercado em grandes distribuidores
- Possível menor variedade de produtos sazonais ou regionais

2 - Contratação prioritária de alimentos provenientes da agricultura familiar, cooperativas e associações de pequenos produtores locais ou regionais, por meio de chamadas públicas ou cota reservada em licitação.

Esta alternativa privilegia o atendimento prioritário às diretrizes socioambientais e de sustentabilidade previstas pela lei, incluindo a aquisição de gêneros alimentícios diretamente produzidos por agricultores familiares, cooperativas e associações locais. Utilizam-se chamadas públicas específicas ou reservas de cota em licitações para garantir a participação desses grupos. O fornecimento tende a ofertar produtos mais frescos, respeitar a sazonalidade, promover o desenvolvimento regional, gerar emprego e renda local, além de fomentar a produção sustentável. Há, contudo, desafios relacionados à oferta reduzida de itens industrializados, limitação de escala e necessidade de articulação logística para garantir entrega contínua e variedade de itens ao longo do ano.

Pontos Positivos:

- Promoção do desenvolvimento econômico regional

- Geração de emprego e renda local
- Fomento à produção sustentável
- Oferta de produtos mais frescos e sazonais
- Atendimento às diretrizes socioambientais e de sustentabilidade

Pontos Negativos:

- Limitação de escala de fornecimento
- Dificuldade de oferta contínua e variada ao longo do ano
- Necessidade de maior articulação logística
- Oferta reduzida de itens industrializados
- Possível dificuldade na garantia do volume e prazos exigidos

3 - Solução híbrida: combinação de aquisição de gêneros alimentícios junto a grandes distribuidores/atacadistas e reserva de cota específica para a agricultura familiar e pequenos produtores regionais.

Esta alternativa estrutura a contratação em dois eixos: parte das demandas alimentícias (especialmente itens in natura, frescos, sazonais e passíveis de produção regional) é atendida via chamada pública ou cota reservada para agricultura familiar e cooperativas locais; outra parte, composta por gêneros industrializados, grãos específicos e itens cujo fornecimento contínuo/volume é inviável pela produção regional, é atendida via licitação convencional junto a atacadistas/distribuidores. Dessa forma, a instituição amplia a promoção do desenvolvimento local, sustentabilidade e qualidade dos alimentos, sem comprometer a regularidade, variedade e volume necessários para a execução dos cardápios institucionais. A execução pode exigir maior gestão logística e administrativa, porém permite a observância plena dos aspectos técnicos, legais, sociais e econômicos determinados pelo ETP.

Pontos Positivos:

- Promove o desenvolvimento econômico local e fortalece a agricultura familiar
- Melhora a qualidade e frescor dos alimentos ofertados
- Atende de forma mais ampla aos critérios de sustentabilidade socioeconômica
- Diversifica as fontes de abastecimento diminuindo riscos de desabastecimento
- Possibilita maior adesão a políticas públicas de inclusão e apoio a pequenos produtores

Pontos Negativos:

- Exige maior esforço e complexidade na gestão logística e administrativa
- Pode haver dificuldade na padronização e regularidade do fornecimento
- Necessita de controles diferenciados para cada modalidade de aquisição
- Possibilidade de aumento de custos operacionais devido à divisão dos processos
- Risco de sobreposição de responsabilidades e de falhas de comunicação entre fornecedores distintos

Alternativa Escolhida

Solução híbrida: combinação de aquisição de gêneros alimentícios junto a grandes distribuidores/atacadistas e reserva de cota específica para a agricultura familiar e pequenos produtores regionais.

Justificativa

A alternativa híbrida apresenta-se como a mais adequada ao atender, de forma equilibrada, aos requisitos técnicos, sanitários, nutricionais, sociais, ambientais e econômicos estabelecidos pelo ETP e pela legislação vigente (incluindo a Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas). Essa estratégia potencializa o fornecimento regular, seguro e variado dos gêneros alimentícios necessários, ao passo em que promove o desenvolvimento sustentável, a valorização da produção local e regional, a inclusão socioeconômica de pequenos produtores e cooperativas, e a observância das práticas de sustentabilidade, além de permitir melhor gestão de custos públicos e mitigação de riscos de desabastecimento. O arranjo contribui para otimização dos recursos, locação eficiente, transparência e rastreabilidade, garantindo respeito integral ao interesse público e à integridade das ações institucionais de alimentação.

5. Estimativa do preço da contratação

O valor total estimado para essa contratação é de: R\$ 542.631,10

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para o atendimento da presente demanda é a adoção de um modelo híbrido de aquisição de gêneros alimentícios, combinando a contratação, via processo licitatório convencional (como pregão eletrônico ou presencial), de grandes distribuidores e atacadistas, com a instituição de cotas específicas ou chamadas públicas destinadas à participação de agricultores familiares, pequenas associações e cooperativas regionais. Essa solução é construída de forma a compatibilizar o

atendimento prioritário à qualidade técnica, variedade, segurança, regularidade e rastreabilidade dos alimentos, com a promoção de diretrizes nacionais de sustentabilidade social, ambiental e econômica, além de potencializar o desenvolvimento regional e a inclusão produtiva dos pequenos fornecedores.

Tal arranjo foi estruturado à luz das necessidades complexas, amplas e diversificadas do público institucional atendido, que demanda o fornecimento contínuo, seguro e balanceado de gêneros alimentícios para compor refeições diárias completas, saudáveis e adaptáveis a diferentes perfis nutricionais, restrições e preferências alimentares. O modelo híbrido permite que os itens mais sensíveis à logística de abastecimento e à sazonalidade, especialmente hortigranjeiros, vegetais, raízes, frutas e outros produtos in natura, recebam prioridade de suprimento direto de produtores locais ou regionais, garantindo frescor, maior valor nutricional e incentivo à agroecologia, economia regional, além de oferecer alternativas alimentares mais variadas conforme a disponibilidade sazonal. Simultaneamente, assegura-se que itens de difícil ou inviável produção local (como determinados industrializados, grãos específicos, produtos com demanda volumosa regular e diversos itens de origem animal) sejam adquiridos junto a fornecedores de maior porte, que detêm estoques perenes, capacidade logística mais robusta, padrões homogêneos de entrega e pleno cumprimento das exigências de controle, rastreabilidade e segurança sanitária.

A escolha deste modelo de fornecimento superou outras alternativas avaliadas, uma vez que a aquisição exclusiva junto a atacadistas, ainda que facilitasse logística, controle rígido e preços possivelmente mais competitivos, deixaria de promover o impacto social, econômico e ambiental positivo que a participação dos pequenos produtores proporciona, em afronta às diretrizes de sustentabilidade e desenvolvimento regional estabelecidas pela legislação e pelas boas práticas administrativas. Por outro lado, a contratação exclusivamente de pequenos produtores mostrou-se limitada quanto à escala, diversidade, regularidade e abrangência dos itens, o que traria riscos de desabastecimento, dificuldades operacionais e obstáculo ao cumprimento integral das necessidades diárias das instituições.

A solução híbrida atende plenamente à necessidade institucional de assegurar alimentação digna, completa, segura e de qualidade para servidores, alunos, usuários e demais públicos vinculados, com diversidade de cardápios e respeito às recomendações nutricionais e sanitárias. Permite maior controle de custos e alocação eficiente dos recursos públicos, promove integração regional, valoriza o pequeno produtor, fomenta práticas sustentáveis e estimula o consumo de produtos frescos e nutritivos, garantindo o abastecimento contínuo mesmo diante de eventuais oscilações de oferta. Além disso,

reforça, por meio da diversificação dos canais de compra, a resiliência do sistema de abastecimento, mitiga riscos logísticos e de mercado e amplia o alinhamento com políticas públicas centradas na responsabilidade social, proteção ambiental, incentivo à produção familiar e ao desenvolvimento local.

Em termos práticos, a execução deste modelo observa rigorosamente os requisitos técnicos detalhados estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e na legislação correlata: garantia de qualidade conforme padrões sanitários regulatórios (ANVISA, MAPA, RIISSPOA); rastreabilidade, rotulagem adequada e integridade dos produtos; práticas de manipulação, estocagem e transporte seguras; respeito à sazonalidade, à diversidade alimentar e a possíveis restrições nutricionais e culturais. Todos os mecanismos de controle, fiscalização e transparência previstos nas normas de integridade e compliance pública são especialmente contemplados, com acompanhamento contínuo do desempenho dos fornecedores e instrumentos para pronta adequação a eventuais desvios.

Assim, a solução híbrida escolhida traduz de modo abrangente, equilibrado e efetivo o comprometimento da administração pública com o interesse público, o direito fundamental à alimentação adequada e a execução eficiente da política de assistência alimentar institucional, proporcionando impactos positivos duradouros tanto na saúde e qualidade de vida dos beneficiários quanto no desenvolvimento socioeconômico e ambiental das comunidades abrangidas pela contratação.

7. Viabilidade da contratação

Sim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

8. Responsável

Maraial/PE, 19 de agosto de 2025

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: (Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação).

O objeto do presente Pregão é a escolha da proposta mais vantajosa mediante **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS (COZINHA COMUNITÁRIA, CRAS, CREAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ABRIGO MUNICIPAL**, com critério de julgamento (menor preço por item), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Realizará **Pregão Eletrônico**, para contratação de empresa para fornecimento de **PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, em atendimento as demandas da Secretaria Assistência Social e Promoção Social, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do [art. 28](#), inciso I, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

LOTE I: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	BANCO DE PREÇOS	TOTAL
1	ARROZ BRANCO PARBOILIZADO TIPO 1 DE 1KG: classe longo fino, embalagem plástica resistente e transparente beneficiado por processos industriais que atendam a legislação vigente e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	KG	4.000	R\$ 7,08	R\$ 28.320,00
2	COLORÍFICO EM PÓ FINO (COLORAU): Tendo como ingredientes básicos, fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, embalagem plástica de 100g, possuir identificação do fabricante, do produto, data de fabricação, prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	3000	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00
3	EXTRATO DE TOMATE – Simples concentrado com mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros e colhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá está isento de fermentação e de indicadores processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Caixa com 24x350g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	3000	R\$ 3,29	R\$ 9.870,00

4	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – Perfeito estado de conservação, embalagem de 1kg, prazo de validade de três meses, a rotulagem deve conter as informações nutricionais, ingrediente, data de validade e lote.	KG	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
5	FILÉ DE PEIXE (MERLUZA): Congelado, limpo, aspecto próprio da espécie. Não amolecido e nem pegajoso, cor branca ou ligeiramente rósea, o filé de peixe deve ter a carne sem espinha, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, sem água dentro da embalagem, sem sinal de recongelamento. Consistência firme, contendo identificação no SIF ou CISPOA, com data de fabricação e validade, acondicionado e transportado em temperatura adequada de refrigeração (caixas térmicas).	KG	800	R\$ 27,43	R\$ 21.944,00
6	FRANGO (Coxa e sobre-coxa): corte congelado, limpo, não pegajoso, cor própria da espécie, sem mancha esverdeada, odor próprio, embalada em saco plástico, transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	1.500	R\$ 17,99	R\$ 26.985,00
7	FRANGO INTEIRO CONGELADO: frango inteiro congelado, sem vísceras, limpo, não pegajoso, cor própria da espécie, sem mancha esverdeada, odor próprio, embalada em saco plástico, transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com informação de registro e prazo de validade.	KG	1.500	R\$ 15,30	R\$ 22.950,00
8	LEITE DE CÔCO, 200 ml, pasteurizado, homogeneizado. Leite de coco natural integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UND	300	R\$ 8,11	R\$ 2.433,00
9	FLOCÃO DE MILHO FLOCADO 500G – Enriquecida com ferro e ácido fólico. Apresentar-se secas e soltas, sem sujidades e gorgulho. Embalagem plástica resistente, acondicionamento de 500g. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses.	UND	400	R\$ 1,56	R\$ 624,00
10	CONDIMENTO EM PÓ – Cominho tempero, com características próprias preservadas, para preparo de alimentos de primeira qualidade – unidade com 100g.	UND	3000	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00
11	SAL MARINHO IODADO 1KG: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, acondicionado em embalagem plástica do próprio fabricante com acondicionamento para 1KG, lacrado com seladora e sem nenhum sinal de violação transparente, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar cristais soltos homogêneos e de coloração uniforme. A rotulagem deve identificar fabricante, informação nutricional, data de fabricação, validade, ingredientes, peso líquido. Validade deve ser de no mínimo 20 meses.	KG	500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
12	VINAGRE DE ALCOOL – Produto natural fermentado, acético simples e isento de corantes artificiais, de 1ª qualidade.	UND	500	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
13	AÇÚCAR CRISTAL 1KG: branco, embalagem resistente e transparente, beneficiado por processos industriais que atendam a legislação em vigor. Embalagem originária do próprio fabricante com acondicionamento de 1kg, em saco plástico transparente, atóxico, flexível e resistente, devendo ser lacrado com seladora e não apresentar nenhuma violação. Validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses.	KG	700	R\$ 5,90	R\$ 4.130,00
14	CAFÉ EM PÓ 250G: torrado e moído, procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas, embalagem aluminizada, a vácuo em pacotes de unidades de 250g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	UND	2.500	R\$ 14,11	R\$ 35.275,00

15	CARNE BOVINA MOÍDA 500MG: congelada de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, em embalagem a vácuo, plástica, atóxica, resistente e transparente, em pacote de 500 gramas, contendo identificação da empresa, com data de fabricação e validade.	KG	2000	R\$ 16,16	R\$ 32.320,00
16	CARNE BOVINA TIPO CHÃO DE DENTRO OU PATINHO: sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Tipo de corte: em bifes.	KG	1000	R\$ 25,11	R\$ 25.110,00
17	CARNE BOVINA TIPO ACEM: sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Tipo de corte: em bifes.	KG	1000	R\$ 30,80	R\$ 30.800,00
18	CARNE SECA TIPO JERKY BEEF 500G: o alimento deverá proceder de estabelecimento sob inspeção oficial de acordo com as boas práticas de manufatura estabelecidas na legislação sanitária vigente e ser composto obrigatoriamente de carne bovina submetida aos processos de inspeção prescritos. Deverá ainda apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Não deve apresentar perda de vácuo. O produto deve ser acondicionado em embalagem adequada à manifestação de suas características até o final do prazo de validade.	UND	900	R\$ 21,16	R\$ 19.044,00
19	FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1 – Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade permitida de Lei, isento de material terroso, sujidades e misturas. Acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente – Fd com 30x1kg.	KG	1.500	R\$ 8,94	R\$ 13.410,00
20	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade permitida de Lei, isento de material terroso, sujidades e misturas. Acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica.	KG	1.200	R\$ 6,91	R\$ 8.292,00
21	MILHO PROCESSADO PARA PREPARO DE XERÉM, 500g.	UND	400	R\$ 2,30	R\$ 920,00
22	FILE PEITO DE FRANGO: Corte congelado de frango tipo peito com características próprias. Conter nas embalagens de forma legível todas as informações exigidas pelo órgão responsável pela fiscalização do mesmo em temperatura adequada ao produto.	KG	1.500	R\$ 16,26	R\$ 24.390,00
23	MACARRÃO ESPAGUETE FINO 400g: alimento em filamentos retos de tamanhos iguais, não fermentados obtido pelo processamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, podendo ser adicionado de corantes naturais urucum, dentro das boas práticas de fabricação estabelecidas pela legislação em vigor. De aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto sem apresentar gorgulhos, manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. Embalagem primária de 500g em saco plástico atóxico, transparente e resistente, do próprio fabricante, lacrada com seladora e sem qualquer sinal de violação. Constar no rótulo a composição química e nutricional. A validade do produto deverá ser no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 400g.	UND	3000	R\$ 6,19	R\$ 18.570,00
24	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML TIPO 1: isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto. Deve apresentar-se fluido transparente e com coloração levemente amarelada. Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor. Embalagem Garrafa PET, do próprio fabricante com volume líquido de 900 ml, deve apresentar-se íntegra, mantendo as características originais. Validade do produto deverá ser de no mínimo 01 ano.	UND	400	R\$ 9,39	R\$ 3.756,00

25	SARDINHA NO MOLHO DE TOMATE 125G: produto cozido imerso em molho de tomate, adicionado de ingredientes e submetido ao processo tecnológico adequado. A rotulagem deve identificar s ingredientes, peso líquido, informação nutricional, data de fabricação e validade, o fabricante com endereço, CNPJ e registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve ser em lata de flandê, em caixa de papelão contendo 50 unidades.	UND	300	R\$ 5,11	R\$ 1.533,00
26	FÍGADO BOVINO CONGELADO: Aparência vermelho escuro, brilhante, não pegajoso, consistência firme, cor e odor próprio, embalagem plástica atóxica. Conter informações de órgãos competentes, data validade, informação nutricional.	KG	800	R\$ 18,56	R\$ 14.848,00
27	CARNE SUINA TIPO LOMBO CONGELADO: Carne tonalidade clara, sem formações de cristais de gelo ou água dentro da embalagem. baixo teor de gordura acondicionado em embalagem plástica atóxica. Contendo informações de registro nos órfãos competentes, data validade, informação nutricional.	KG	800	R\$ 19,68	R\$ 15.744,00
28	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG: produto preparado a partir da mandioca sãs, limpas e isentas de matéria terrosa e parasitos. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto granulado, fino, cor branca e sabor próprio. Ausência de sujidades, larva e parasitos. Acondicionamento em embalagem plástica contendo 1 KG de peso líquido do produto, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade. A validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	KG	500	R\$ 6,23	R\$ 3.115,00
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g: Instantâneo, resultante da desidratação do leite de vaca integral, contendo 13% de gordura totais, 0 de gorduras trans em 26g por porção, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite integral ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerias Ministério da Agricultura. Acondicionamento em pacotes de polietileno aluminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado, acondicionando 200 gramas de peso líquido do produto. Validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	UND	1800	R\$ 7,81	R\$ 14.058,00
30	PÉ DE PORCO: Acondicionado em embalagem plástica atóxica. Contendo informações de registro nos órfãos competentes, data validade, informação nutricional.	KG	150	R\$ 10,85	R\$ 1.627,50
31	ORELHA DE PORCO: Acondicionado em embalagem plástica atóxica. Contendo informações de registro nos órfãos competentes, data validade, informação nutricional.	KG	150	R\$ 14,20	R\$ 2.130,00
32	RABO SUÍNO: Acondicionado em embalagem plástica atóxica. Contendo informações de registro nos órfãos competentes, data validade, informação nutricional.	KG	150	R\$ 17,70	R\$ 2.655,00
33	LINGUIÇA CALABRESA: Acondicionado em embalagem plástica atóxica. Contendo informações de registro nos órfãos competentes, data validade, informação nutricional.	KG	700	R\$ 20,65	R\$ 14.455,00

LOTE I: HORTIFRUTIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	BANCO DE PREÇOS	TOTAL
1	ALFACE LISA, cor uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva.	UND	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00

2	ABÓBORA globosa ou oblonga, in natura, lisa, grande, cor uniforme, com polpa amarela. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De colheita recente.	KG	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
3	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos, acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	KQ	500	R\$ 21,82	R\$ 10.910,00
4	POLPA DE FRUTA INTEGRAL CAJÁ, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos, acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	KG	500	R\$ 21,36	R\$ 10.680,00
5	POLPA DE FRUTA INTEGRAL CAJÚ, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos, acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	KG	500	R\$ 21,68	R\$ 10.840,00
6	POLPA DE FRUTA INTEGRAL GOIABA, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos, acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	KG	500	R\$ 20,69	R\$ 10.345,00
7	ALHO in natura, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	R\$ 22,20	R\$ 4.440,00
8	BATATA INGLESA fresco, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de colheita recente.	KG	800	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
9	BANANA PRATA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
10	BETERRABA in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente.	KG	200	R\$ 4,28	R\$ 856,00
11	CEBOLA, tipo saladada, lisa, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes isenta de umidade externa anormal de colheita recente.	KG	1500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
12	CENOURA, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	1000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
13	COENTRO, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva.	KG	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00

14	CHUCHU, fisiologicamente desenvolvido, de 1ª qualidade, bem formado, limpo, de coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas à saúde, medindo de 10 a 12cm, de colheita recente.	KG	500	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00
15	LARANJA PÊRA, espécie pêra, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação.	UND	9600	R\$ 0,97	R\$ 9.312,00
16	MACAXEIRA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1.000	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
17	MELANCIA, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12kg cada unidade.	KG	1500	R\$ 2,88	R\$ 4.320,00
18	MELÃO, espécie redonda e amarelo, aplicação alimentar.	KG	1500	R\$ 2,88	R\$ 4.320,00
19	OVO DE GALINHA TIPO GRANDE: Não devem estar quebrados, rachados ou sujos ou com coloração estranha. Devem ser porosos em embalagem original, provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial e produzido de acordo a legislação de alimentos em vigor. Acondicionamento em bandejas de papelão contendo 30 unidades. A validade não poderá ser superior a 5 dias da data de postura.	UND	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
20	PEPINO, espécie comum, deverão ser 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes, típicos da variedade.	KG	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
21	PIMENTÃO, verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões, de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
22	REPOLHO, espécie comum. De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
23	TOMATE SALADA, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1500	R\$ 4,74	R\$ 7.110,00
24	VAGEM, tamanho regular, de 1º qualidade.	KG	150	R\$ 15,08	R\$ 2.262,00
25	MAXIXE, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	140	R\$ 13,02	R\$ 1.822,80
26	QUIABO, verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	140	R\$ 6,87	R\$ 961,80
27	MARACUJÁ, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de colheita recente.	UND	300	R\$ 2,84	R\$ 852,00
28	COUVE, tipo folha, de primeira qualidade, tamanho médio, liso, sem sujidades.	KG	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00
					R\$ 122.202,60

R\$ 542.631,10 (quinhentos e quarenta e dois reais, seiscentos e trinta e um e dez centavos).

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Faz-se necessário um processo licitatório para a aquisição de PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Social em suas atividades rotineiras de acordo com as especificações e quantitativos previstos em anexo ao termo. Por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada após requisição.

Os produtos solicitados são de extrema valia, uma vez que, são necessários para atender as atividades e demanda da educação. Visando a melhoria dos serviços oferecidos aos servidores e sociedade que a utilizam, bem como auxiliando na realização de eventos que por ventura venham a utilizá-la.

Realizará **Pregão Eletrônica**, para contratação de empresa para fornecimento de PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento as demandas da Secretaria Assistência Social e Promoção Social, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O critério de julgamento adotado será o **menor preço item**, observadas as exigências contidas no edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão eletrônico ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial.

O fornecedor interessado, após a divulgação do EDITAL, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Assim, sugere-se a formalização de processo de Pregão para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor item, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

Dessa forma, diante de uma necessidade imediata, que exige um agir firme da Administração, no sentido de garantir a nova gestão os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Administrativa, Publicidade, Eficiência; bem como os princípios trazidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 5º, torna-se imprescindível a contratação de empresa, na

forma estabelecida na proposta descrita no item estimativas de quantidades, com fundamento legal no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, senão vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;

O artigo 6º da Lei federal 14.133/21, estabelece os fins da modalidade e estabelece a descrição, assim contendo à obrigatoriedade de sua utilização.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 6, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sugerimos, após a formalização da fase preparatória do procedimento, a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Social, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, onde será adotado no PCA do ano seguinte 2026.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As aquisições consistem na necessidade da realização dos fornecimentos dos produtos, considerados indispensáveis ao bom desempenho das atividades alimentares. Tem por objetivo fornecer uma alimentação de qualidade, garantindo lhes condições e equipamentos adequados para eficiências.

Os requisitos técnicos estabelecidos nestes Estudos Preliminares estão de acordo com a necessidade apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

O prazo máximo para a entrega dos produtos de gêneros alimentícios é de 05 (cinco) dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Os produtos de gêneros alimentícios, deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas naqueles que couber, conforme abaixo descrito:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Indústria brasileira (para produtos nacionais) ou ind. país de origem (para produtos importados);
- c) Marca registrada;
- d) Conteúdo líquido /conteúdo drenado (se for o caso);
- e) Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm número);
- f) Nome da empresa;
- g) Endereço completo do fabricante, produtor e quando for o caso, do fracionador;
- h) Cnpj ou cpf (para dispensados de registro);
- i) Lista de ingredientes (“ingr.”), e aditivos ao seu final com função e nome ou ins;
- j) Instruções sobre preparo e uso do alimento e dos produtos de limpeza, exceto quando pronto para uso;
- k) Prazo de validade;
- l) Identificação do lote;
- m) Informação nutricional no caso dos gêneros com advertências de acordo com regulamentos específicos.

Os materiais para embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade dos produtos.

O (s) produto (s) deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor responsável (fiscal de contrato vigente);

O (s) servidor (s) responsável (is) pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

O Custo de substituição dos produtos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Secretaria Municipal correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.

A inexecução, total ou parcial, produtos contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência e legislação específica.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a). PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertado com as especificações.

b). DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega dos produtos**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no EDITAL.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 542.631,10 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e dez centavos)**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL do Município de Maraial/PE.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PRODUÇÃO SOCIAL						
02 04 00	SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA E PRODÇÃO SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 122	Administração Geral						
08 122 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 122 0010 2216 0000	Gestão Técnicas e Administrativa da Secretaria						
028	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1,501	300.000,00	0,00	300.000,00
Total					300.000,00	0,00	300.000,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			300.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			300.000,00			
TOTAL				300.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
4			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02			PODER EXECUTIVO				
02 04			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PRODUÇÃO SOCIAL				
02 04 00			SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA E PRODÇÃO SOCIAL				
08			Assistência Social				
08 241			Assistência ao Idoso				
08 241 0010			ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
08 241 0010 2218 0000			MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO				
031	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1.501	41.000,00	0,00	41.000,00
Total					41.000,00	0,00	41.000,00
Código de Aplicação							
001			Ordinário		41.000,00		
001			Recursos Proprios do Municipio		41.000,00		
TOTAL					41.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
4			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02			PODER EXECUTIVO				
02 14			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02 14 00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08			Assistência Social				
08 122			Administração Geral				
08 122 0010			ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
08 122 0010 2272 0000			Gestão Técnica e Administrativa do FMAS				
214	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1.501	205.000,00	-105.000,00	100.000,00
Total					205.000,00	-105.000,00	100.000,00
Código de Aplicação							
001			Ordinário		100.000,00		
001			Recursos Proprios do Municipio		100.000,00		
TOTAL					100.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
4			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02			PODER EXECUTIVO				
02 14			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02 14 00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08			Assistência Social				
08 243			Assistência à Criança e ao Adolescente				
08 243 0010			ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
08 243 0010 2287 0000			Manutenção das Atividades Gerais do Primeira Infância - Criança Feliz				
219	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.002.105-500 014 1.660	50.000,00	0,00	50.000,00
220	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1.501	5.000,00	0,00	5.000,00
Total					55.000,00	0,00	55.000,00
Código de Aplicação							
001			Ordinário		5.000,00		
001			Recursos Proprios do Municipio		5.000,00		
500			ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000,00		
014			PRIMEIRA INFÂNCIA		50.000,00		
TOTAL					55.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 244 0010 2274 0000	Benefícios Eventuais						
243	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.07-500 001 1,661	70.000,00	0,00	70.000,00
244	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.26-500 008 1,660	130.000,00	0,00	130.000,00
245	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1,501	150.000,00	0,00	150.000,00
Total					350.000,00	0,00	350.000,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			150.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			150.000,00			
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			200.000,00			
001	ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO			70.000,00			
008	Outros Programas Assistenciais			130.000,00			
TOTAL				350.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 244 0010 2281 0000	Manutenção das Atividades Gerais do IGDBF						
248	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.103-500 021 1,660	28.000,00	0,00	28.000,00
Total					28.000,00	0,00	28.000,00
Código de Aplicação							
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			28.000,00			
021	IGDBF - BOLSA FAMÍLIA			28.000,00			
TOTAL				28.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade							
Ficha	C/Loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
4				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02				PODER EXECUTIVO				
02	14			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08				Assistência Social				
08	244			Assistência Comunitária				
08	244	0010		ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
08	244	0010	2282 0000	Manutenção das Atividades Gerais do CRAS				
253	3.3.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	1.002.07-500 001 1,661	3.000,00	2.000,00	5.000,00
254	3.3.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	1.002.100-500 007 1,660	5.000,00	0,00	5.000,00
255	3.3.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	1.002.118-500 020 1,660	25.500,00	0,00	25.500,00
256	3.3.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1,501	200.000,00	0,00	200.000,00
Total						233.500,00	2.000,00	235.500,00
Código de Aplicação								
001	Ordinário				200.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio				200.000,00			
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL				35.500,00			
001	ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO				5.000,00			
007	PISO BASICO FIXO				5.000,00			
020	PROCAD-SUAS				25.500,00			
TOTAL					235.500,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha C/loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 244 0010 2284 0000	Manutenção das Atividades Gerais do SCFV						
259	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.101-500 011 1.660	10.000,00	0,00	10.000,00
260	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1.501	5.000,00	0,00	5.000,00
Total					15.000,00	0,00	15.000,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			5.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			5.000,00			
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.000,00			
011	SEV. DE CONV. E FORT. DE VINC - SCFV			10.000,00			
TOTAL				15.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha C/loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 244 0010 2285 0000	Manutenção das Atividades Gerais do CREAS						
265	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.97-500 027 1.661	30.500,00	0,00	30.500,00
266	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1.501	30.000,00	0,00	30.000,00
Total					60.500,00	0,00	60.500,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			30.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			30.000,00			
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.500,00			
027	CREAS ESTADO			30.500,00			
TOTAL				60.500,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha C/loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 244 0010 2286 0000	Manutenção das Atividades Gerais do IGD SUAS						
269	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.104-500 010 1.660	10.500,00	0,00	10.500,00
270	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1.501	5.000,00	0,00	5.000,00
Total					15.500,00	0,00	15.500,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			5.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			5.000,00			
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.500,00			
010	IGD - SUAS			10.500,00			
TOTAL				15.500,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade		Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	C/Loc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
4			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02			PODER EXECUTIVO				
02	14		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		08	Assistência Social				
		08	244 Assistência Comunitária				
		08	244 2001 Manutenção do Programa Cozinha Comunitária				
		08	244 2001 1091 0000 Manutenção do Programa Cozinha Comunitária				
272	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.002.119-500 028 1,661	10.000,00	0,00	10.000,00
Total					10.000,00	0,00	10.000,00
Código de Aplicação							
500			ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000,00		
028			COZINHA COMUNITÁRIA		10.000,00		
TOTAL					10.000,00		

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Maraial - PE, 19 de agosto de 2025.

Camila Freire de Oliveira Barros Portela
Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção Social
Matrícula nº 26

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /202__

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, situada na Av. Salvador Teixeira, s/n– Centro - Maraial – PE, inscrita no CNPJ nº 01.832.728/0001-42, representada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Promoção Social, **Sra. Camila Freire de Oliveira Barros Portela**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 047.405.904-46, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 6.373.310, SDS-PE, residente e domiciliado na 2 Travessa Salvador Teixeira, s/n, Centro, Maraial, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ____-____/____-____, sediada à rua/avenida/etc. _____, nº _____, bairro _____, município _____ – PE, representada pelo(a) seu(sua) sócio(a)/bastante procurador(a) Sr(ª). _____, brasileiro (a), estado civil _____, profissão _____, portador (a) da cédula de identidade nº ____-____-SSP/PE, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº ____-____-____, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo citado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS (COZINHA COMUNITÁRIA, CRAS, CREAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ABRIGO MUNICIPAL**, nas especificações e descritivos anexos ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Maraial.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 2 (duas) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo § 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

3.2.1 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 3º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1 – O material deverá ser entregue de forma parcelada no prazo máximo de **30 (vinte)** dias corridos, contados a partir do encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitida pela Secretaria, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Social, localizado na Av. Salvador Teixeira, s/n, Centro, Maraial, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme agendamento prévio.

4.1.1 - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Em até 05 (cinco) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.

b) Definitivamente: Após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme Termo de Referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da entrega provisória.

4.2 - Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos

materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.

4.3 - Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanada, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

4.4 - Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência Administrativa.

4.5 - O fornecedor terá o prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante;

5.2 - As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
4			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02			PODER EXECUTIVO				
02	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PRODUÇÃO SOCIAL				
02	04	00	SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA E PRODÇÃO SOCIAL				
08			Assistência Social				
08	122		Administração Geral				
08	122	0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
08	122	0010	2216 0000 Gestão Técnicas e Administrativa da Secretaria				
028	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1.501	300.000,00	0,00	300.000,00
Total					300.000,00	0,00	300.000,00
Código de Aplicação							
001			Ordinario		300.000,00		
001			Recursos Proprios do Municipio		300.000,00		
TOTAL					300.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO

01.832.728/0001-42

2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
4			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02			PODER EXECUTIVO				
02 04			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PRODUÇÃO SOCIAL				
02 04 00			SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA E PRODÇÃO SOCIAL				
08			Assistência Social				
08 241			Assistência ao Idoso				
08 241 0010			ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
08 241 0010 2218 0000			MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO				
031	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1.501	41.000,00	0,00	41.000,00
Total					41.000,00	0,00	41.000,00
Código de Aplicação							
001			Ordinário		41.000,00		
001			Recursos Proprios do Municipio		41.000,00		
TOTAL					41.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO

01.832.728/0001-42

2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
4			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02			PODER EXECUTIVO				
02 14			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02 14 00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08			Assistência Social				
08 122			Administração Geral				
08 122 0010			ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
08 122 0010 2272 0000			Gestão Técnica e Administrativa do FMAS				
214	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1.501	205.000,00	-105.000,00	100.000,00
Total					205.000,00	-105.000,00	100.000,00
Código de Aplicação							
001			Ordinário		100.000,00		
001			Recursos Proprios do Municipio		100.000,00		
TOTAL					100.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO

01.832.728/0001-42

2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
4			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02			PODER EXECUTIVO				
02 14			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02 14 00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08			Assistência Social				
08 243			Assistência à Criança e ao Adolescente				
08 243 0010			ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
08 243 0010 2287 0000			Manutenção das Atividades Gerais do Primeira Infância - Criança Feliz				
219	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.002.105-500 014 1.660	50.000,00	0,00	50.000,00
220	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1.501	5.000,00	0,00	5.000,00
Total					55.000,00	0,00	55.000,00
Código de Aplicação							
001			Ordinário		5.000,00		
001			Recursos Proprios do Municipio		5.000,00		
500			ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000,00		
014			PRIMEIRA INFÂNCIA		50.000,00		
TOTAL					55.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 244 0010 2274 0000	Benefícios Eventuais						
243	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.07-500 001 1,661	70.000,00	0,00	70.000,00
244	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.26-500 008 1,660	130.000,00	0,00	130.000,00
245	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1,501	150.000,00	0,00	150.000,00
Total					350.000,00	0,00	350.000,00
Código de Aplicação							
001	Ordinário			150.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			150.000,00			
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			200.000,00			
001	ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO			70.000,00			
008	Outros Programas Assistenciais			130.000,00			
TOTAL				350.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 244 0010 2281 0000	Manutenção das Atividades Gerais do IGDBF						
248	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.103-500 021 1.660	28.000,00	0,00	28.000,00
Total					28.000,00	0,00	28.000,00
Código de Aplicação							
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			28.000,00			
021	IGDBF - BOLSA FAMÍLIA			28.000,00			
TOTAL				28.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha C/Loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 244 0010 2282 0000	Manutenção das Atividades Gerais do CRAS						
253	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.002.07-500 001 1.661	3.000,00	2.000,00	5.000,00	
254	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.002.100-500 007 1.660	5.000,00	0,00	5.000,00	
255	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.002.118-500 020 1.660	25.500,00	0,00	25.500,00	
256	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1.501	200.000,00	0,00	200.000,00	
Total					233.500,00	2.000,00	235.500,00
Código de Aplicação							
001	Ordinário			200.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			200.000,00			
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			35.500,00			
001	ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO			5.000,00			
007	PISO BASICO FIXO			5.000,00			
020	PROCAD-SUAS			25.500,00			
TOTAL				235.500,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 244 0010 2284 0000	Manutenção das Atividades Gerais do SCFV						
259	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.101-500 011 1.660	10.000,00	0,00	10.000,00
260	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1.501	5.000,00	0,00	5.000,00
Total					15.000,00	0,00	15.000,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			5.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			5.000,00			
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.000,00			
011	SEV. DE CONV. E FORT. DE VINC - SCFV			10.000,00			
TOTAL				15.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 244 0010 2285 0000	Manutenção das Atividades Gerais do CREAS						
265	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.97-500 027 1,661	30.500,00	0,00	30.500,00
266	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1,501	30.000,00	0,00	30.000,00
Total					60.500,00	0,00	60.500,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			30.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			30.000,00			
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.500,00			
027	CREAS ESTADO			30.500,00			
TOTAL				60.500,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 244 0010 2286 0000	Manutenção das Atividades Gerais do IGD SUAS						
269	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.104-500 010 1.660	10.500,00	0,00	10.500,00
270	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1.501	5.000,00	0,00	5.000,00
Total					15.500,00	0,00	15.500,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			5.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			5.000,00			
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.500,00			
010	IGD - SUAS			10.500,00			
TOTAL				15.500,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha C/Loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 2001	Manutenção do Programa Cozinha Comunitária						
08 244 2001 1091 0000	Manutenção do Programa Cozinha Comunitária						
272	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.119-500 028 1,661	10.000,00	0,00	10.000,00
Total					10.000,00	0,00	10.000,00
Código de Aplicação							
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.000,00			
028	COZINHA COMUNITÁRIA			10.000,00			
TOTAL				10.000,00			

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos fornecimentos só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025** que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6.5 – A cada prestação de serviço será emitido uma nota fiscal mensal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Serviço feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Conforme a cláusula 25 das sanções/ penalidades do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados **poderão ser alterados em decorrência de eventual**

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessado, consoante o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.2 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/20 e alterações, a Secretaria de Administração designa a _____ para ser o/a gestor(a), pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b” inciso II, do art. 140 da lei nº 14.133/2021 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela

Administração; e

10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2025 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Maraial – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maraial, __ de __ de 202__.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO
DE MARAIAL**

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2025

Ref.:
Processo Licitatório nº xxx/2025
Pregão Eletrônico nº xxx/2025

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si
celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MARAIAL/PE e a Empresa
_____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Salvador Teixeira, s/n, CENTRO, MARAIAL – PE, CEP: 55405-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.832.728/0001-42, representado neste ato pela Secretária a Sra. CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA, brasileira, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 6.373.310 SDS-PE e CPF nº 047.405.904-46, e de outro lado como **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:
INSCRIÇÃO NO CNPJ :
ENDEREÇO COMPLETO:
e-mail

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG Nº:

NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
CPF Nº:

têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **013/2025** e mediante as seguintes cláusulas e

condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS (COZINHA COMUNITÁRIA, CRAS, CREAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ABRIGO MUNICIPAL**, conforme proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Social**, do Município de Maraial, conforme abaixo descrito:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PRODUÇÃO SOCIAL						
02 04 00	SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA E PRODÇÃO SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 122	Administração Geral						
08 122 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 122 0010 2216 0000	Gestão Técnicas e Administrativa da Secretaria						
028	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1,501	300.000,00	0,00	300.000,00
Total					300.000,00	0,00	300.000,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			300.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			300.000,00			
TOTAL				300.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PRODUÇÃO SOCIAL						
02 04 00	SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA E PRODÇÃO SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 241	Assistência ao Idoso						
08 241 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 241 0010 2218 0000	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO						
031	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1,501	41.000,00	0,00	41.000,00
Total					41.000,00	0,00	41.000,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			41.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			41.000,00			
TOTAL				41.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
4			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02			PODER EXECUTIVO				
02 14			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02 14 00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08			Assistência Social				
08 122			Administração Geral				
08 122 0010			ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
08 122 0010 2272 0000			Gestão Técnica e Administrativa do FMAS				
214	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1.501	205.000,00	-105.000,00	100.000,00
Total					205.000,00	-105.000,00	100.000,00
Código de Aplicação							
001			Ordinário		100.000,00		
001			Recursos Proprios do Municipio		100.000,00		
TOTAL					100.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
4			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02			PODER EXECUTIVO				
02 14			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02 14 00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08			Assistência Social				
08 243			Assistência à Criança e ao Adolescente				
08 243 0010			ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
08 243 0010 2287 0000			Manutenção das Atividades Gerais do Primeira Infância - Criança Feliz				
219	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.002.105-500 014 1.660	50.000,00	0,00	50.000,00
220	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1.501	5.000,00	0,00	5.000,00
Total					55.000,00	0,00	55.000,00
Código de Aplicação							
001			Ordinário		5.000,00		
001			Recursos Proprios do Municipio		5.000,00		
500			ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000,00		
014			PRIMEIRA INFÂNCIA		50.000,00		
TOTAL					55.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
4			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02			PODER EXECUTIVO				
02 14			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02 14 00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08			Assistência Social				
08 244			Assistência Comunitária				
08 244 0010			ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
08 244 0010 2274 0000			Benefícios Eventuais				
243	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.002.07-500 001 1.661	70.000,00	0,00	70.000,00
244	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.002.26-500 008 1.660	130.000,00	0,00	130.000,00
245	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1.501	150.000,00	0,00	150.000,00
Total					350.000,00	0,00	350.000,00
Código de Aplicação							
001			Ordinário		150.000,00		
001			Recursos Proprios do Municipio		150.000,00		
500			ASSISTÊNCIA SOCIAL		200.000,00		
001			ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO		70.000,00		
008			Outros Programas Assistenciais		130.000,00		
TOTAL					350.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
4			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02			PODER EXECUTIVO				
02 14			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02 14 00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08			Assistência Social				
08 244			Assistência Comunitária				
08 244 0010			ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
08 244 0010 2281 0000			Manutenção das Atividades Gerais do IGDBF				
248	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.002.103-500 021 1.660	28.000,00	0,00	28.000,00
Total					28.000,00	0,00	28.000,00
Código de Aplicação							
500			ASSISTÊNCIA SOCIAL		28.000,00		
021			IGDBF - BOLSA FAMÍLIA		28.000,00		
TOTAL					28.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
4			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02			PODER EXECUTIVO				
02 14			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02 14 00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08			Assistência Social				
08 244			Assistência Comunitária				
08 244 0010			ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
08 244 0010 2282 0000			Manutenção das Atividades Gerais do CRAS				
253	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.002.07-500 001 1.661	3.000,00	2.000,00	5.000,00
254	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.002.100-500 007 1.660	5.000,00	0,00	5.000,00
255	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.002.118-500 020 1.660	25.500,00	0,00	25.500,00
256	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1.501	200.000,00	0,00	200.000,00
Total					233.500,00	2.000,00	235.500,00
Código de Aplicação							
001			Ordinário		200.000,00		
001			Recursos Proprios do Municipio		200.000,00		
500			ASSISTÊNCIA SOCIAL		35.500,00		
001			ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO		5.000,00		
007			PISO BASICO FIXO		5.000,00		
020			PROCAD-SUAS		25.500,00		
TOTAL					235.500,00		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
4			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02			PODER EXECUTIVO				
02 14			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02 14 00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08			Assistência Social				
08 244			Assistência Comunitária				
08 244 0010			ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
08 244 0010 2284 0000			Manutenção das Atividades Gerais do SCFV				
259	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.002.101-500 011 1.660	10.000,00	0,00	10.000,00
260	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.00-001 001 1.501	5.000,00	0,00	5.000,00
Total					15.000,00	0,00	15.000,00
Código de Aplicação							
001			Ordinário		5.000,00		
001			Recursos Proprios do Municipio		5.000,00		
500			ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000,00		
011			SEV. DE CONV. E FORT. DE VINC - SCFV		10.000,00		
TOTAL					15.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	C/Loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02		PODER EXECUTIVO						
02 14		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08		Assistência Social						
08 244		Assistência Comunitária						
08 244 0010		ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 244 0010 2285 0000		Manutenção das Atividades Gerais do CREAS						
265	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.002.97-500 027 1.661	30.500,00	0,00	30.500,00
266	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.050.00-001 001 1.501	30.000,00	0,00	30.000,00
Total						60.500,00	0,00	60.500,00
Código de Aplicação								
001		Ordinário			30.000,00			
001		Recursos Proprios do Municipio			30.000,00			
500		ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.500,00			
027		CREAS ESTADO			30.500,00			
TOTAL					60.500,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
08 244 0010 2286 0000	Manutenção das Atividades Gerais do IGD SUAS						
269	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.104-500 010 1.660	10.500,00	0,00	10.500,00
270	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050.00-001 001 1.501	5.000,00	0,00	5.000,00
Total					15.500,00	0,00	15.500,00
Código de Aplicação							
001	Ordinário			5.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			5.000,00			
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.500,00			
010	IGD - SUAS			10.500,00			
TOTAL				15.500,00			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA DR JOSE HYGINO
01.832.728/0001-42
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08	Assistência Social						
08 244	Assistência Comunitária						
08 244 2001	Manutenção do Programa Cozinha Comunitária						
08 244 2001 1091 0000	Manutenção do Programa Cozinha Comunitária						
272	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.002.119-500 028 1.661	10.000,00	0,00	10.000,00
Total					10.000,00	0,00	10.000,00
Código de Aplicação							
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.000,00			
028	COZINHA COMUNITÁRIA			10.000,00			
TOTAL				10.000,00			

O preço total máximo estimado ora contratado é de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de _____.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deverá ser executado conforme especificações contidas neste documento, mediante Ordem de Serviços emitida pelos fiscal e gestor do contrato, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Social de Maraial. O não cumprimento dos prazos pode implicar em aplicação de penalidades previstas no Edital.

As quantidades previstas na especificação técnica deverão ser entregues, obedecendo a solicitação da Secretaria nos locais em conformidade com a necessidade apontada pela Secretaria Municipal.

Constatada a existência de objeto que não atenda às especificações técnicas do contratado, ou que não correspondam à qualidade ou quantidade atestada pela Servidor da secretaria de educação, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a contratada às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Pregão e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do art. 8 da Lei 14.133/2021 e alterações, a Secretaria designa a _____, para ser a gestor, e o Sr(a). _____, para ser o fiscal do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA ficará obrigada a refazer ou entregar novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quinto: O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos materiais ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o(s) mesmo(s) está(ão) sendo apresentado(s) conforme o licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, com o devido atesto pelo setor competente da secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada mensalmente (ou após cada entrega de material) à secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior à execução contratual, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura;

Parágrafo Segundo – De acordo com o inciso I, § 8º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o valor do contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses, não poderá ser reajustado, podendo ser assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Quarto - O valor do presente CONTRATO é **fixo e irrevogável** durante o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto – A data-base a ser considerada, caso haja a repactuação, será a da apresentação da proposta de preços, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, para fiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a se manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - As **sanções (Penalidades)** são as estabelecidas no item 25 do edital do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137, 138, e 139, da Lei 14.133/21 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a III, § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro – Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Preço ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, consoante previsão do art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Parágrafo Segundo - O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

Parágrafo Terceiro - Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

Parágrafo Quarto - O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Maraial, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Maraial, ___ de ___ de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

CPF (MF):

TESTEMUNHA:

CPF (MF):

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.
XXXIII, ART. 7º, CF.**

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Será enviado com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº ____ /2025

Pregão Eletrônico nº ____ /2025

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Maraial-PE, ____ de _____ de 202__.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF(MF):

ASSINATURA:

ANEXO VIII - TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº. _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/____-____/2025, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____-____/2025, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, ____ de _____ de 202__.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.

**ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
EMPREGATÍCIO**

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo), para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____/2025, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal de Maraial e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 202__

Representante legal do licitante

CPF nº _____

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, identificação completa do representante pessoa física _____, como representante devidamente constituído de _____, identificação completa da licitante _____, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2025, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente _____, razão social _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Maraial antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Empresa por intermédio de seu representante legal, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 202_

Representante legal do licitante